



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 383/92

" PADRONIZA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS  
PESADAS DO MUNICÍPIO DE ITARANA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

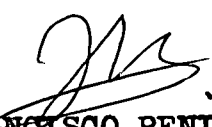
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a padronizar os veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Itarana:

- I - MOTONIVELADORA (Patrol) - marca Caterpillar;
- II - CAMINHÕES de sete (07) ou mais toneladas - marca Mercedes-Benz;
- III - RETRO ESCAVADEIRA e TRATOR com e quipamento frontal para escavo-carregador, (PÁ - CARREGADEIRA) - marca Case;
- IV - ÔNIBUS - marca Mercedes-Benz;
- V - AUTOMÓVEL - marca Volkswagen;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,  
20 de março de 1992.

  
FRANCISCO RENILTON BERGAMASCHI  
Prefeito Municipal em Exercício